



Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
Região Metropolitana de Sobral



**2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.0401/23-01
PROCESSO Nº 01.3012/2022-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.0401/23-01 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL E A EMPRESA ALVES FEIJÃO ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA EPP, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.287.724/0001-84, com sede na Rodovia CE 183, km 06, S/N, CEP: 62.108-000, Sobral-CE, denominado **CONTRATANTE** neste ato representado pelo Secretário Executivo, Sr. Paulo Cesar Lopes Vasconcelos, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, portador do RG nº 11972587 e inscrito no CPF sob o nº 324.074.593-34, e a empresa **ALVES FEIJÃO ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.222.538/0001-09, com sede na Rua Conselheiro José Júlio, 617, Sala X4 – Centro – Sobral-Ce, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Francisco Davi Alves Feijão, inscrito no CPF sob o nº 603.474.163-73, resolvem firmar o presente Aditivo ao Contrato nº 01.0401/23-01, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente aditivo fundamenta-se no processo licitatório nº 01.0401/23 e no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO**, por mais 12 (doze) meses, compreendida entre o período de 05 de janeiro de 2025 até 04 de janeiro de 2026, tendo como finalidade a “Prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria na área de contabilidade aplicada ao setor público - CASP, de acordo com as demandas administrativas do CGIRS-RMS”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, perante testemunhas que também assinam, em duas (02) vias, de igual teor, para um só efeito jurídico.



Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
Região Metropolitana de Sobral



Sobral/CE, 30 de dezembro de 2024.

PAULO CESAR
LOPES

VASCONCELOS:32
407459334

Paulo Cesar Lopes Vasconcelos
Secretário Executivo do CGIRS-RMS
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por
PAULO CESAR LOPES
VASCONCELOS:32407459334
Dados: 2024.12.30 15:34:44
-03'00'

FRANCISCO DAVI
ALVES

FEIJÃO:60347416373

Francisco Davi Alves Feijão
Responsável legal
CONTRATADO

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DAVI ALVES
FEIJÃO:60347416373
Dados: 2024.12.30 15:08:22 -03'00'

Testemunhas:

1- Francisco Edmarcio de Jesus Rabelo
CPF: 063.509.523-82

2- Marcos Vinícius Rocha Silva
CPF: 626.074.663.69